



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.529
de 16 / 04 / 90

Processo n.º 17.405

PROJETO DE LEI N.º 5.019

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se

William F. de
Diretor

17/04/90



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR e CECET
Presidente
19/09/89

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17405 SEI89 21520

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO / APROVADO
Presidente
20/03/90

PROJETO DE LEI Nº 5.019

Denomina as vias públicas que
especifica.

Art. 1º É denominada "Rua ALFREDO ACCORSI" a Rua "O" do
Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º É denominada "Rua Profª MARIA YONE JUNQUEIRA
ZUIM" a Rua "Q" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação

Sala das Sessões, 13.09.1989

ORACI GOTARDO

*

rsv

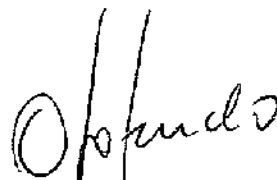


(PL Nº 5.019 - fls. 02).

JUSTIFICATIVA

Os munícipes Alfredo Accorsi e Profª Maria Yone Junqueira Zuim foram pessoas que, dentro de meios sociais distintos, desenvolveram atividades visando tornar melhores as condições de vida em nossa comunidade, alcançando em suas respectivas profissões, o carinho e o respeito daqueles que com eles conviveram.

Os dados biográficos que instruem estes autos justificam plenamente a razão da presente propositura, para a qual espero poder contar com o imprescindível apoio dos nobres pares.


ORACI GOTARDO

PUBLICADO
em 22/09/88

*

RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ALFREDO ACCORSINascido em: 02 / 01 / 1908 Local: Cabreúva Estado: SPFalecido em: 27 / 01 / 1984 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: EGYDIO ACCORSIMARIA LUYJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

O Sr. Alfredo Accorsi foi um munícipe muito conhecido na
região do Largo de Santa Cruz. Residia na Rua Petronilha Antunes, nº 95, e
desenvolvia atividades comerciais, como vendedor.

Casado com Da. Isabel Spina Accorsi, foi exemplo de pai,
marido e avô para as pessoas de sua família, e um homem muito estimado por
todos os que com ele conviveram, por seu espírito desprendido, por sua ale-
gria e firme caráter, atributos estes que legou para as gerações que o suce-
deram.

Representante da Família:

Nome: GENNY ACCORSI CERGOL (filha)End.: Rua Petronilha Antunes, 29 (centro)fone: 434-3804

Informante:

Nome: (a mesma)

End.: _____ fone: _____

Em 12 de setembro de 1989

Vereador



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Profª MARIA YONE JUNQUEIRA ZUIMNascido em: 02 / 10 / 1939 Local: Araçatuba Estado: SPFalecido em: 25 / 05 / 1989 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: JOSE JUNQUEIRACACILDA ALVES MOREIRAJustificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

A professora Maria Yone Junqueira Zuim iniciou atividades
no ensino jundiaiense a partir de julho de 1978, quando foi lecionar na EEPC
"Benedita Arruda", onde permaneceu até 1980.

No início de 1980 passou a exercer o cargo de Coordenadora
Pedagógica daquele estabelecimento de ensino, havendo sido transferida pos-
teriormente para a EEPC "Antonio Loureiro" onde continuou a desenvolver suas
atividades até o ano de 1987, quando se aposentou.

Era uma pessoa muito estimada e respeitada por todos os que
com ela conviveram.

Representante da Família:

Nome: ORLANDO JUNQUEIRA ZUIM (filho)End.: Rua Rangel Pestana, 160 - 1º andar - sala 103fone: 434-9995

Informante:

Nome: (o mesmo)

End.: _____ fone: _____

Em 12 de setembro de 19 89

Vereador

Início Serviço Público Estadual - 17/04/59.

Ono

17/04/59 a 27/02/60 - Substituta Eventual no Grupo Escolar
"Dr. Edgar Raimundo da Costa" - Mirandópolis.

De 07/03/60 a 12/09/68 - Substituta Efetiva no EEPG.
"Dr. Edgar Raimundo da Costa" - Mirandópolis.

Nomeada Professor Primário Efetivo nos termos da Lei
7378/62 por Decreto de 12 publ. a 13/09/68. Posse e exercício
em 14/09/68.

De 14/09 a 31/12/68 e de 01/01 a 31/07/69 - Professor
Primário Efetivo no 1º Grupo Escolar do Distrito de
Reterio em Mirandópolis.

Removida por ato de 22 publicada a 23/7/69 para o
Gesc. do Bº Cafézinho em Lapeirun.
Professor Primário Efetivo no Gesc do Bº Cafézinho
de 01/08/69 a 09/09/73.

Conforme Resolução 4 publicada a 5/9/73 com fundamento
no Artº 65 do EFP e comb. com o Artº 3º do Dec.
de 20/4/71 afastada junto a 2ª DEEN de Aracatuba,
em Aracatuba de
10/09/73 a 14/02/76.

Prestando serviço junto a D.E. de Aracatuba no período
de 15/02 a 30/06/76. DOE. 31/03/76.

Convocada junto a D.E. de Aracatuba no período

de 01/07 a 31/12/76.

Removida da EEPG de Santoópolis de Aquapeí para a EEPG de Riciantinópolis conf. DO. 29/12/76, Professor I de 01/01 a 09/02/77 na EEPG de Santoópolis de Aquapeí.

Professor I de 10/02/77 a 01/08/77 na EEPG de Riciantinópolis.

Coordenador Pedagógico com exercício em 02/08/77 a 11/04/78 na EEPG de Riciantinópolis, dispensada em 12/04/78 das funções de Coordenador Pedagógico, voltando a ser Professor I de 12/04 a 23/07/78.

Removida da EEPG de Riciantinópolis em Aracatuba, para a EEPG "Profa. Benedita Arruda" em fundição conforme DO. 11/7/78, iniciando suas funções como Coordenador Pedagógico na EEPG "Profa. Benedita Arruda" em fundição de 24/07/78 a 03/03/80.

Transferida como Coordenadora Pedagógica da EEPG "Profa. Benedita Arruda" para a EEPG "Antônio Loureiro", ambas em fundição conforme DOE. 28/02/80, exercendo como Coordenadora Pedagógica na EEPG "Antônio Loureiro" em 04/03/80 até sua aposentadoria em 03/02/87.

DECRETO Nº 10.429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1988.

às _____ horas

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado - de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente - as que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, c/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979,-----

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aprovado e aceito sob a forma de loteamento, o projeto de urbanização denominado "PARQUE DA REPRESA", executado em imóvel de propriedade de BOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e TERRAS DE SÃO JOSÉ URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., localizado à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Bairro do Engordouro, neste Município, conforme processo nº 20.394/80.

Artigo 2º - O loteamento de que se trata, de acordo com o projeto constante das plantas anexas que passam a fazer parte integrante deste Decreto, se resume na seguinte distribuição de áreas:

LOTES	236.085,515m ²	52,450%
SISTEMA DE LAZER	46.494,955m ²	10,330%
EQUIPAMENTO PÚBLICO	22.606,398m ²	5,022%
PRESERVAÇÃO E ALARGAMENTO DO CANAL		
RIO JUNDIAÍ-MIRIM	18.621,126m ²	4,137%
RUAS e VIELAS	122.187,283m ²	27,146%
ABERTURA DO TRAMO DE CONEXÃO	959,094m ²	0,213%
DESLOCAMENTO DA DIVISA P/ IMPLANTAÇÃO REAL DO LOTEAMENTO VIZINHO	3.157,829m ²	0,702%
<u>T O T A L</u>	450.112,200m ²	100,000%

Artigo 3º - A urbanização ora aprovada, fica classificada como Tipo I e enquadrada no Setor S 3 - uso residencial, conforme disposições constantes no Plano Diretor Físico-Territorial do Município de Jundiaí, sendo as vias: Avenida Principal (da faixa

de transmissão até o lote 21, inclusive da quadra "C"), Avenida Marginal à Rodovia Estadual Vereador GERALDO DIAS, Avenida Marginal do Rio Jundiá-Mirim, lado direito e esquerdo, e Avenida Marginal à variante da estrada de Itatiba, classificadas como vias-COLETORAS e as demais vias, classificadas como vias LOCAIS.

Artigo 4º - As áreas correspondentes ao sistema de lazer, equipamento público, preservação e alargamento do canal do Rio Jundiá-Mirim, ruas e vielas, integrarão o domínio público, sem nenhum ônus, tudo conforme artigo 148 da Lei municipal nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981 c/c art. 19 § 5º da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

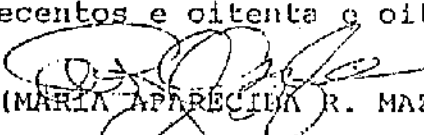
Artigo 5º - Passarão à pertencer ao patrimônio público municipal, sem ônus para a Prefeitura, todos os bens aplicados na execução dos serviços e obras referidos neste Decreto, inclusive pavimentação asfáltica.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

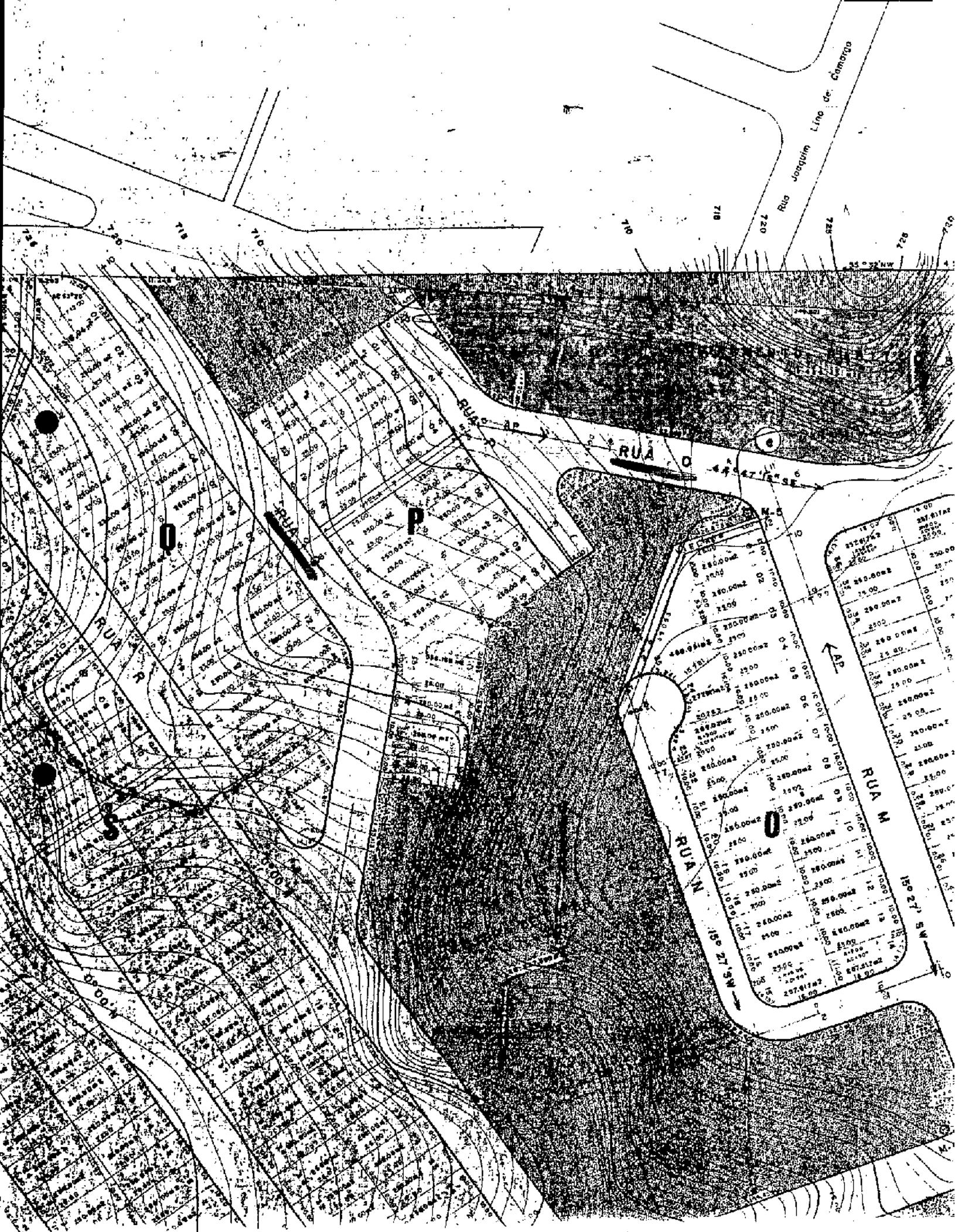

(ANTONIO DE SIMONE NETO)

Secretário Municipal de Obras

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA R. MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios
Jurídicos





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

Alm. Ant. F. de
Diretor Legislativo
15/09/89

*



PROJETO DE LEI nº 5.019

PROC. nº 17.405

De autoria do Nobre Edil ORACI GOTARDO, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar as vias públicas que especifica.

A proposição vem justificada às fls. 03 e instruída com os documentos de fls. 04/09, donde depreende-se estarem as vias públicas aptas a receberem as denominações que se pretende.

É o que se relata.

PARECER

1. O presente Projeto de Lei se nos afigura **legal** quanto à iniciativa e à competência (Art. 24, XV da Lei Orgânica dos Municípios).

2. A matéria é de natureza legislativa.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

4. Quorum - maioria simples.

S. m. j.

É o parecer.

Jundiá, 18 de setembro de 1989.

Dr. GIL CAMARGO ADOLPHO
Consultor Jurídico "B"

*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Manfred
Diretor Legislativo

19/09/89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Avoca

para relatar no prazo de 7 dias.

João Carlos Baptista
Presidente

19/09/89

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.405

PROJETO DE LEI Nº 5.019, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 4.241

O art. 24, inc. XV da Lei Orgânica dos Municípios, atribui ao membro do Legislativo a apresentação de textos que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto de lei em exame almeja exatamente tal mister, achando-se revestido do caráter legalidade, no que tange à iniciativa e à competência.

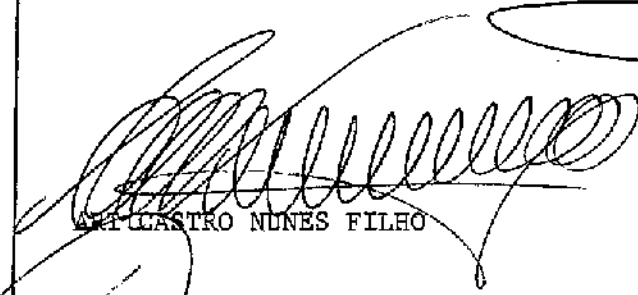
Encontrando-se, pois, de acordo com o direito, concluimos pela sua tramitação.

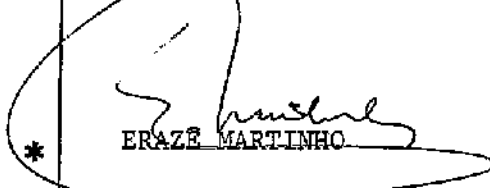
Face ao explanado posicionamo-nos favoráveis à matéria.

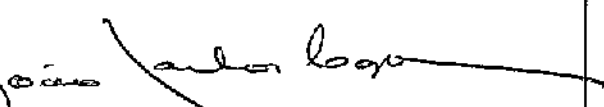
É o parecer.

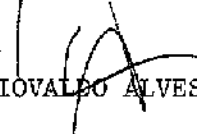
Sala das Comissões, 26.09.1989

APROVADO EM 26.09.89.


ATILASTRO NUNES FILHO


ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOVALDO ALVES


MIGUEL MOUBADDA HADDAD

RSV

215 x 315 mm



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Alampedi
Diretor Legislativo

28 / 09 / 89

Ao Vereador Sr. Alves

para relatar no prazo de 7 dias.

Alves
Presidente

03 / 10 / 89



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.405

PROJETO DE LEI Nº 5.019, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina as vias públicas que específica.

PARECER Nº 4.310

Visa este projeto homenagear o Sr. Alfredo Accor
si e a Profª Maria Yone Junqueira Zuim, emprestando seus nomes a vias pú
blicas da cidade.

A proposta encontra-se perfeitamente instruída, 'afigurando-se singela, contudo justa lembrança àqueles que com trabalho, de
dicação e amor, também ajudaram a construir nossa sociedade.

Votamos, pois, favoráveis ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10.10.1989...

APROVADO EM 10.10.89

FRANCISCO DE ASSIS POÇO,
Presidente e Relator.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOUTOR"
JOSÉ APARECIDO MARCUSSE

ROLANDO GIARONZA

*

Tsv



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fla. 16
Proc. 17.605
Am

OF. PM. 03.90.32.

Proc. 17.405

Em 21 de março de 1990.

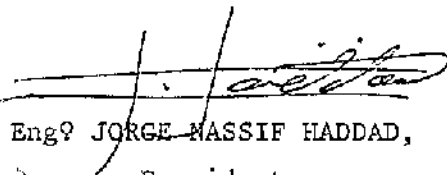
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Para a elevada análise de V.Exa., estou encaminhan-
do, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.697 do PROJETO DE LEI Nº 5.019, aprova-
do na Sessão Ordinária realizada no dia 20 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, protestos de
minha estima e distinta consideração.


Engº JORGE MASSIF HADDAD,
Presidente.

rsv



PROJETO DE LEI Nº 5.019
PROCESSO Nº 17.405
OFÍCIO P.M. Nº 03/90/32

AUTÓGRAFO Nº 3.697

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/03/90

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: JANDIRA

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

16/04/90

*

@Munpedi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 159/90

Proc. nº 07322-181/90-90 21704

PROTOCOLO GERAL Jundiá, 16 de abril de 1990.

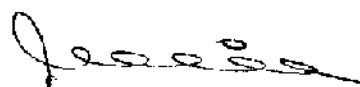
Senhor Presidente:

Junte-se.

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o -
original do Projeto de Lei nº 5.019, bem como cópia da Lei nº 3529,
promulgada nesta, por este Executivo.

Atenciosamente,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



GP., em 16.4.1990

Proc. 17.405

Eu, WALMOR BARBOSAA MARTINS,
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.697

(Projeto de Lei nº 5.019)

Denomina as vias públicas
que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Rua ALFREDO ACCORSTI" a Rua "O" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º É denominada "Rua Profª MARIA YONE JUNQUEIRA ZUIM" a Rua "Q" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de março de mil novecentos e noventa (21.03.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

PUBLICADO
em 27 / 03 / 90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 6181/90-

LEI Nº 3529 , DE 16 DE ABRIL DE 1990

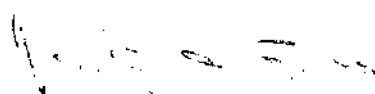
Denomina as vias públicas que especifica.

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, -
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 1990,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua ALFREDO ACCORSI" a Rua "O" do
Loteamento Parque da Represa.

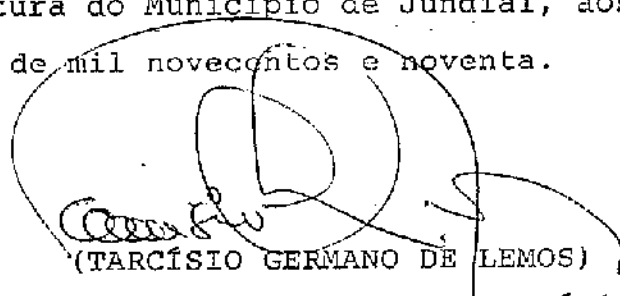
Art. 2º - É denominada "Rua Profª MARIA YONE JUNQUEIRA --
ZUIM" a Rua "Q" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

10M DE 17.04.90

LEI Nº 3529, DE 16 DE ABRIL DE 1990

Denomina as vias públicas que especifica.

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "rua ALFREDO ACCORSI" a rua "O" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 2º — É denominada "rua Profª MARIA YONE JUNQUEIRA ZUIM" a rua "Q" do Loteamento Parque da Represa.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

(TARCISIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

5.019

Autuado em 13 / 09 / 89

Director *William F. Friedman*

Comissões C 5R - C E C E T

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/10 - 15.09.89 @ em. fls. 14/15 - 10.10.89 @ ler
fls. 16/21 em 17.09.90 @ ler.

Observações